

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 38/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MATEMÁTICA LICENCIATURA  
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) – 2024/1**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; no Decreto nº 5.773/2006; na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 23/2017; e, ainda, na Resolução CEPEC/UFG nº 1301/2014, torna público o presente Edital, contendo orientações relativas ao Processo Seletivo 2024-1 da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFG.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Verbena, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CAG), responsável pela Matrícula dos(as) aprovados(as).

**1.2** Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Declaração de Vínculo como Professor(a) da Rede Pública de Ensino
IV	Das Chamadas e da Matrícula
V	Atividades das Comissões
VI	Fluxo de remanejamento de candidatos(as) entre as opções de participação/aprovação

**1.3** O Processo Seletivo para o curso de Matemática Licenciatura na modalidade a distância visa ao preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas e destina-se aos(às) candidatos(as) que sejam portadores(as) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles(as) que estiverem cursando e que concluirão a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data da matrícula, conforme Cronograma (Anexo I).

**1.4** O Processo Seletivo será realizado por meio do Desempenho no Enem, mediante as notas obtidas no exame, de acordo com o item 3 do edital.

**1.4.1** Caso haja vagas remanescentes em qualquer uma das opções de oferta, poderá haver remanejamento das vagas entre os polos e as opções.

**1.5** O número de vagas por polos e por opção de participação constam no Anexo II do Edital.

**1.6** O curso de Matemática Licenciatura EaD está vinculado ao sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Governo Federal. Os encontros presenciais serão, a critério da coordenação do curso, na sede do curso em Goiânia ou nos polos de apoio presencial, localizados nas seguintes cidades do Estado de Goiás: Caldas Novas, Cavalcante, Pirenópolis e Uruana. A frequência dos encontros dependerá de cada coordenadoria, sendo definidos no início do curso. A UFG não se responsabiliza pelos gastos decorrentes do deslocamento para os encontros presenciais.

**1.6.1** A constituição de cada turma nos polos de apoio presencial somente será efetivada caso se alcance a quantidade mínima de 5 (cinco) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo. No caso de não ser constituída a turma no polo de apoio presencial para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) poderá optar por outro polo de apoio presencial onde a turma de sua opção de curso tenha sido constituída.

**1.7** Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

### **1.8 Das opções de Participação/Aprovação**

**1.8.1** As opções de participação e de aprovação neste Processo Seletivo são apresentadas no Quadro 2.

**Quadro 2**

<b>Opções de Participação</b>	<b>Descrição</b>
AC	Candidato(a) que não se enquadra em nenhum critério de reserva de vaga.
RI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> .
RI-PPI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.
RI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.
RI-PPI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.
RS	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> .
RS-PPI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.
RS-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.
RS-PPI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.
PRPE	Candidato(a) que seja Professor(a) da Rede Pública de Ensino.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: com Deficiência; RS: Renda Superior; PRPE: Professor da Rede Pública de Ensino.

**1.8.1** A Reserva de Vagas é regulamentada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, pelo Decreto nº 7.824/2012, pelas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012, estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018.

**1.8.2** Haverá, ainda, reserva de vagas para professores(as) da rede pública de ensino, seguindo o disposto no ofício DED/CAPES, “Os cursos de licenciatura deverão destinar percentual de vagas para professores da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam para atendimento da Meta 15 do Plano Nacional de Educação. Em caso de não preenchimento destas vagas, poderão ser destinadas para o público demanda social.”

**1.8.3** Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer:

- a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei 12.711/2012 (Lei de Reserva de Vagas), observada a regulamentação em vigor; ou
- b) às vagas reservadas para professores(as) da rede pública de ensino; ou
- c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

**1.8.4** A comprovação do cumprimento da legislação sobre Reserva de Vagas ocorrerá mediante apresentação, no ato da matrícula na UFG, de toda a documentação exigida conforme detalhamento que consta no Anexo IV (Das Chamadas e da Matrícula).

**1.8.5** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação sobre Reserva de Vagas e pela UFG para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito à vaga.

**1.8.6** O(A) candidato(a) que optar por se inscrever às vagas reservadas para professor(a) da rede pública de ensino, deverá, ao realizar sua inscrição, no período estabelecido no Cronograma (Anexo I), fazer *upload* da Declaração de Vínculo como Professor(a) da Rede Pública de Ensino (Anexo III).

**1.8.6.1** A declaração deverá estar devidamente preenchida, assinada, com o carimbo da direção e da escola na qual o(a) candidato(a) trabalha.

**1.8.6.2** O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**1.8.6.3** Os resultados preliminar e final da análise da declaração de professor(a) da rede pública de ensino serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

**1.8.7** O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas, mesmo que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.

**1.8.8** Após a realização da inscrição, a opção de participação na Reserva de Vagas não poderá ser modificada.

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

### **2.1 Da inscrição**

**2.1.1** A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) Candidato(a), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.1.3** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) escolher o curso e seu respectivo polo de apoio presencial;
- d) indicar a modalidade para concorrer às vagas ofertadas (pela ampla concorrência ou pela reserva de vagas); caso opte pela reserva de vagas, indicar a opção de participação, conforme subitem 1.8 e Quadro 2 do edital;
- e) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

**2.1.3.1** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.1.4** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**2.1.5** A inscrição para o Processo Seletivo será encerrada às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

**2.1.6** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.7** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.8** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

### **2.2 Da opção pelo uso do nome social**

**2.2.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, a candidata ou o candidato deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o *download* do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.6.

**2.2.2** O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.2.3** As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo

com o nome e o gênero constantes no registro civil.

### **2.3 Da documentação de renda como critério de desempate**

**2.3.1** Em atendimento à Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, ao final do Processo Seletivo, caso haja empate no número de pontos, será aplicado como critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as).

**2.3.2** O(a) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado(a) do Processo Seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos.

**2.3.3** Para fazer jus ao direito, o(a) candidato(a) deverá fazer o *upload* dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

**a)** Declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);

**b)** Comprovantes de renda referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2023 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as), que morem na mesma residência).

**2.3.3.1** A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição, durante o período previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.3.4** Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.4.3, os seguintes documentos:

#### **2.3.4.1** Trabalhadores Assalariados

**a)** Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2023).

**b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.

**d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

**e)** Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

**f)** Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições (setembro, outubro e novembro de 2023).

**g)** No caso de servidores(as) públicos(as) submetidos(as) a regimes estatutários serão aceitos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

#### **2.3.4.2** Atividade Rural

**a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2023.

**c)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

**d)** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2023) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

**e)** Notas fiscais de vendas.

#### **2.3.4.3** Aposentados(as) e Pensionistas

**a)** Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – outubro de 2023).

**a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**b)** Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2023).

#### **2.3.4.4** Autônomos(as) e Profissionais Liberais

**a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**b)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso.

**c)** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (outubro de 2023), compatíveis com a renda declarada.

**c)** Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2023).

**d)** Declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

#### **2.3.4.5** Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

**d)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**e)** Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2023).

**f)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2023).

#### **2.3.4.6 Desempregado(a)**

**a)** Declaração de desempregado(a) devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

**b)** Rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego.

**c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada.

**2.3.5** A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação de vaga.

**2.3.6** Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **2.4 Da homologação da inscrição**

**2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) Candidato(a).

**2.4.1.1** Compete ao(à) candidato(a), acompanhar no Portal do(a) Candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.4.2** A homologação da inscrição será realizada mediante a confirmação do upload do diploma de conclusão ou histórico escolar (frente e verso) do ensino médio.

**2.4.3** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais informados pelo(a) candidato(a) até o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.4.4** Caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado no ato inscrição e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua inscrição homologada.

**2.4.5** O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição, ficará inscrito(a) naquela que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

**2.4.6** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**2.4.7** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação informados pelo(a) candidato(a).

## **3. DO DESEMPENHO NO ENEM**

**3.1** O(a) candidato(a) com a inscrição homologada terá sua Nota do ENEM calculada com base na melhor pontuação obtida nos anos de 2009 a 2022, de acordo com os pesos das provas indicados no Quadro 3..

**Quadro 3**

CH	CN	L	M	R
1,0	1,5	2,0	4,0	1,5

CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação.

**3.2** O desempenho no Enem será classificatório e eliminatório, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do Enem, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante “treineiro” da Prova do Enem.

**3.3** Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

**3.4** Os resultados preliminar e final com a aplicação dos pesos das provas do Enem serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

---

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO**

**4.1** Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por polo e em ordem decrescente da Pontuação Final no Enem.

**4.2** Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) menor renda familiar (para candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.3);
- b) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota na prova de Redação;
- f) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

**4.3** Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por Polo, de acordo com a ordem de classificação e com pontuação final no Enem.

### **4.4 Do Boletim de Desempenho**

**4.4.1** O Boletim de Desempenho com a nota do Enem ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

**4.4.2** Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

**4.4.3** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 7.1.

---

## **5. DOS RECURSOS**

### **5.1 Dos recursos**

**5.1.1** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da declaração de professor(a) da rede pública de ensino;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- e) o resultado preliminar das notas do Enem;
- f) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

### **5.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:**

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

**5.2.1** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

**5.2.2** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**5.3** Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 5.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

**5.4** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

**5.5** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**5.6** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

---

## **6. DAS CONVOCAÇÕES, DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA**

### **6.1 Das convocações**

**6.1.1** As vagas do Processo Seletivo que constam no Anexo II serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelo(a) candidato(a), dentro de cada uma das opções de participação.

**6.1.2** O critério das convocações do(a) candidato(a) obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alteradas pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18), da seguinte forma:

I – primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por candidato(a), optante ou não pelas vagas reservadas, conforme a ordem de classificação dos(as) candidato(as), respeitando-se os limites de vagas disponíveis na instituição, por curso/polo; e

II – - após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas aos professores da rede pública de ensino, conforme a ordem de classificação dos(as) candidato(as), respeitando-se os limites de vagas disponíveis na instituição, por curso/polo;

III - após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

**6.1.3** Essas convocações observarão que:

a) caso o(a) candidato(a) inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o(a) candidato(a) inscrito modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado como professor da rede pública de ensino, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas

c) caso o(a) candidato(a) não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

**6.1.4** As vagas remanescentes, resultantes da inexistência de candidatos(as) classificados(as) em número suficiente ou que não tenham realizado matrícula ou tenham desistido de sua matrícula, serão preenchidas conforme o art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, com redação alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018 e adaptação realizada pela UFG em virtude da reserva de vaga para professores da rede pública de ensino.

**6.1.4.1** O fluxo do remanejamento de candidato(a) entre as opções de participação/aprovação está disponível no Fluxo de remanejamento (Anexo VI).

## **6.2 Das Chamadas e da Matrícula**

**6.2.1** Informações sobre as chamadas, bem como as instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme opção de participação/aprovação, constam no Anexo IV.

**6.1.4** As atividades das Comissões de Escolaridade, de Análise da Realidade Socioeconômica, de Heteroidentificação e de Verificação da Condição de Deficiência para ingressantes nos cursos de graduação da UFG aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas encontram-se em Atividades das Comissões (Anexo V).

---

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1** Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a) o(a) candidato(a) que:

a) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

b) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;

c) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

d) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares.

**7.2** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 7.1, o direito à ampla defesa e o contraditório.

---

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**8.2** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

**8.3** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

**8.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**8.5** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**8.6** A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a)

candidato(a) e informações prestadas no Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

**8.7** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

**8.8** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos



editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.9** A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as)candidatos(as).

**8.10** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 08 de outubro de 2023.

Prof<sup>ª</sup>. Angelita Pereira de Lima  
**Reitora da UFG**

